

LEI Nº 1.106, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.982

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DOAR UMA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE
AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno com 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sito na localidade de Tanque, Distrito de Riacho da Cruz, neste Município, dentro dos seguintes limites e medidas: frente (12,00 metros) com a estrada ligando Tanque ao entroncamento Januária/Cônego Marinho; lado direito (30,00 metros) com imóvel de propriedade do Sr. José Francisco das Neves Filho; lado esquerdo (30,00 metros) e fundo (12,00 metros) com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Januária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de novembro de 1.982.

**EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO**